RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 853 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Concede piso salarial nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos ocupantes do magistério da educação básica do Município piso salarial, nos termos da Portaria n.º 17 de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, conforme anexo I.

§1º Os profissionais que cumprem carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais receberão salário proporcional às horas trabalhadas.

§2º Ficam substituídas as tabelas do Anexo III da Lei n.º 845/2023, pelas respectivas tabelas constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo complementar ao mês de fevereiro do ano de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 25 de abril de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

Anexo I

Anexo III da Lei 845/2023

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
1	3.315,42	3.481,19	3.655,25	3838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98
2	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,13
3	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,13	4.898,39
4	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,13	4.898,39	5.143,30
5	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,13	4.898,39	5.143,30	5.400,47

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
1	3.157,54	3.315,42	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41
2	3.315,42	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98
3	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,12
4	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,12	4.898 38

5	3.838,01	4.029,91	4.231,41	4.442,98	4.665,12	4.898, 38	4.898 38

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
1	2.768,24	2.906,65	3.051,98	3.204,58	3.364,81	3.533,05	3.709,71
2	2.906,65	2.906,65	3.204,58	3.364,81	3.533,05	3.709,71	3.895,19
3	3.051,98	2.906,65	3.364,81	3.533,05	3.709,71	3.895,19	4.089,95
4	3.204,58	2.906,65	3.533,05	3.709,71	3.895,19	4.089,95	4.294,45
5	3.364,81	3.533,05	3.709,71	3.895,19	4.089,95	4.294,45	4.509,17

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96
2	4.641,58	4.873,66	5.117,34	9.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16
3	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17
4	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17	6.857,72
5	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17	6.857,72	7.200,61

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

TABELA III - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16
2	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17
3	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17	6.857,73
4	5.373,21	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17	6.857,73	7.200,61
5	5.641,87	5.923,96	6.220,16	6.531,17	6.857,73	7.200,61	7.560,64

TABELA IV - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5.321,57	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41
2	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98
3	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38

4	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50
5	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50	8.668,28